



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PROJETO DE LEI 052/2016

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal 981/08, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 5º da Lei 981/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Gestor é formado pelo Poder Público e pelos segmentos da sociedade, na seguinte proporção:

I – Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Gerência de Engenharia e Obras.

II – Sociedade:


- a) Associação Vitorinense de Idosos (AVI);
- b) Associações de Moradores de Bairros de Vitorino;
- c) Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APMI);
- d) Movimentos populares.

.....

Art. 2º. Compete ao Prefeito Municipal nomear os membros que foram agora incluídos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 24 de agosto de 2016.


Juarez Votri
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 052/2016

Excelentíssimo senhor presidente e demais vereadores da Câmara Municipal:

Servimo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso projeto de lei que altera a Lei 981/08, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), prevendo o funcionamento de um conselho gestor incumbido de deliberar sobre as políticas neste setor.


A questão é que, de acordo com a Lei 11.124/05, do Governo Federal, é necessário que o conselho seja composto de representantes do Poder Público e da Sociedade ligados à área de habitação, sendo que, dentre estes (os representantes dos segmentos sociais), pelo menos $\frac{1}{4}$ das vagas devem destinar-se aos representantes “movimentos populares” (art. 12, II).

A nova proposta altera a composição do conselho, incluindo uma vaga especificamente destinada aos movimentos populares (se e quando passarem a existir, porque atualmente não existem).

Trata-se de exigência impostergável, sem a qual a Caixa Econômica Federal, repassadora dos recursos com os quais foram construídas as cento e trinta e quatro casas populares para pessoas de baixa renda no Município, através do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, não libera os recursos faltantes – e impede futuros repasses.

Por todo o exposto, visando cumprir a exigência do Governo Federal, adequando a legislação local à nacional, contamos com a aprovação do projeto anexo em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 24 de agosto de 2016.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

